

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 139, de 18 de Agosto de 2026



HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade
Florianópolis – SC | CEP: 88036-800
Telefone: (48) 3721-2022

MICHEL MAXIMIANO FARACO

Superintendente

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo

JUNIOR ANDRE DA ROSA

Gerente de Atenção à Saúde

LEONARDO JONCK STAUB

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

EDITAL 21 2026 SELEÇÃO DE CHEFIA DA UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID).....	4
EDITAL 22 2026 SELEÇÃO DE CHEFIA DA UNIDADE DE E-SAÚDE	10
PORTARIA - SEI Nº 142/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.....	18
PORTARIA - SEI Nº 472/2026/SUP/HU-UFSC, DE 18 DE AGOSTO DE 2026	19
PORTARIA nº 062, de 17 de agosto de 2026.	20
PORTARIA - SEI Nº 473, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	21
PORTARIA - SEI Nº 139/2026, 18 DE AGOSTO DE 2026.....	22
PORTARIA - SEI Nº 140/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.	23
PORTARIA-SEI Nº113/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.	26

EDITAL 21 2026 SELEÇÃO DE CHEFIA DA UNIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS (USID)

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de Sistema de Informação e Inteligência de Dados, vinculada à Superintendência do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).
- 1.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

2. DA GRATIFICAÇÃO

- 2.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 469, de 17 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 138, de 17 de agosto de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Frederico Gomes e Silva Moreira	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	2993***
Junior André da Rosa	Gerente de Atenção a Saúde	2475***

NOME	CARGO	SIAPE
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***
Eduardo Claumann Neis	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	3136***
Leonardo Jonck Staub (SUPLENTE)	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- II. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- III. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;
- IV. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.

4.2. A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura.

4.3. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

4.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

4.5. O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.

5.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

5.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

- I. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
- II. Currículo no formato Lattes;
- III. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;
- IV. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH;
- V. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

5.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

6. DAS FASES

6.1.A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

6.1.1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.

6.1.2. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

- I. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- II. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- III. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- IV. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- V. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

6.1.3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- I. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
- II. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
- III. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;
- IV. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

6.1.4. Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:

- I. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- II. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- III. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

6.1.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.

6.1.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.

6.2.A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, com análise dos seguintes critérios:

- I. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
- II. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
- III. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
- IV. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

6.2.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

- 6.2.3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
- 6.2.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
- 6.2.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.
- 6.3. A 3ª fase, quando necessária, será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSEH.
- 6.4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

7. DO RECURSO

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 7.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 7.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 7.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.
- 7.6. Os recursos deverão ser redigidos em português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.
- 7.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 7.8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSEH e assessorado pela Comissão de Seleção.

8. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

- 8.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
- 8.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede HU Brasil, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
- 8.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
- 8.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
- 8.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da HU Brasil;
- 8.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

9. DO CRONOGRAMA

9.1.O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	18 de agosto de 2026
Período de inscrição dos candidatos	19 a 25 de agosto de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	28 de agosto de 2026
Período de recurso da 1ª fase	29 e 30 de agosto de 2026
Resultado final da 1ª fase	02 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	03 a 10 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	10 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	11 e 12 de setembro
Resultado final da 2ª fase	13 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	a partir de 13 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	a partir de 13 de setembro de 2026

9.2.Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

9.3.Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.
- 10.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).
- 10.3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.
- 10.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.
- 10.5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.
- 10.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.
- 10.7. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.
- 10.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.

- 10.9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
- 10.10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

EDITAL 22 2026 SELEÇÃO DE CHEFIA DA UNIDADE DE E-SAÚDE

O Superintendente do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC), filial HU Brasil, nomeado por meio da Portaria-SEI/EBSERH nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 23380, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve tornar público o Processo Seletivo para Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas do HU-UFSC na forma deste edital e de acordo com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH:

11. DO OBJETO

11.1. O presente edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da HU Brasil ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de Chefe da Unidade de E-Saúde, vinculada à Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC).

11.2. Será escolhido 1 (um) candidato por vaga.

12. DA GRATIFICAÇÃO

12.1. Para os cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixo para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Conforme Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria - SEI nº 470, de 17 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 138, de 17 de agosto de 2026 cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Frederico Gomes e Silva Moreira	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	2993***
Leonardo Jonck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativa	2756***
Eduardo Claumann Neis	Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	3136***
Junior André da Rosa (SUPLENTE)	Gerente de Atenção a Saúde	2475***

14. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

14.1. Os candidatos devem preencher/apresentar os seguintes requisitos obrigatórios:

- V. Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- VI. Disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);
- VII. Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
- VIII. Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma — SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.

8.2.A ausência de assinatura e/ou de qualquer documento descrito acima acarretará o indeferimento da candidatura.

8.3.O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões.

8.4. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

8.5. O Anexo I contém um *check list* com os documentos necessários para a inscrição no processo seletivo com a finalidade de orientar os candidatos.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

15.1. Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas pela comissão de seleção em conformidade com a Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH.

15.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail selecao.huufsc@ebserh.gov.br.

15.3. O candidato deverá colocar no assunto do e-mail o nome do cargo de interesse.

15.4. No e-mail de inscrição, o candidato deverá enviar:

- VI. Ficha de Inscrição (Anexo II - Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH), preenchida e assinada (digitalmente ou manualmente);
- VII. Currículo no formato Lattes;
- VIII. Documentação que comprove os requisitos obrigatórios conforme descrito no art. 4º da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
- IX. Documentação comprobatória conforme descrito no art. 12 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH;
- X. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuência da superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

10.5. Todos os documentos deverão ser enviados no formato pdf.

16. DAS FASES

16.1. A 1ª Fase refere-se à Análise Curricular.

16.1.1. Serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no art 4º, os requisitos do art. 12, e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento ao art. 13.

16.1.2. A classificação na 1ª fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no art. 14 e 15 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, sendo:

- VI. Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;
- VII. Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;
- VIII. Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;
- IX. Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;
- X. Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto.

16.1.3. Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os seguintes critérios:

- V. Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 1 ponto por título até o limite de 2 pontos;
- VI. Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,3 pontos;
- VII. Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas à função pretendida – 2,5 pontos;
- VIII. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

16.1.4. Participarão da 2ª Fase, referente à Entrevista por Competências, os melhores classificados, por ordem de classificação na 1ª Fase, observando-se o limite definido abaixo:

- IV. De 1 a 5 inscritos – Até a 3ª classificação;
- V. De 6 a 10 inscritos – Até a 4ª classificação;
- VI. A partir de 10 inscritos – Até a 5ª classificação.

16.1.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no item 6.1.4.

16.1.6. Será publicado o resultado preliminar da 1ª fase e, após o período de recurso, será publicado o resultado final.

- 16.2. A 2ª fase refere-se à entrevista por competências de carácter eliminatório e classificatório.
- 16.2.1. A 2ª fase do processo seletivo, entrevista por competências, dar-se-á conforme art. 17 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSERH, com análise dos seguintes critérios:
- V. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;
 - VI. Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;
 - VII. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;
 - VIII. Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.
- 16.2.2. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.
- 16.2.3. A comissão entrará em contato com os candidatos via e-mail para agendamento da entrevista.
- 16.2.4. O candidato que não comparecer à entrevista estará, automaticamente, desclassificado.
- 16.2.5. Será publicado o resultado preliminar da 2ª fase e, após período de recurso, será publicado o resultado final.
- 16.3. A 3ª fase, quando necessária, será conduzida pela EBSEH sede, conforme art. 18 da Norma SEI nº 02/2022/DGP-EBSEH e Ofício-Circular nº 29/20225/SESP/PPP/DGP-EBSEH.
- 16.4. A pontuação estabelecida em cada fase do processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

17. DO RECURSO

- 17.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo seletivo disporá de 02 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
- 17.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões objetos dos recursos que serão feitos.
- 17.3. O recurso tem carácter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.
- 17.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.
- 17.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem carácter irrecorrível.

- 17.6. Os recursos deverão ser redigidos em português formal de forma clara e objetiva com apresentação de argumentos que justifiquem a alteração da pontuação pautados na ética.
- 17.7. Os recursos referentes à 1ª Etapa - Avaliação Curricular, e à 2ª Etapa - Entrevista por Competências, serão avaliados pela Comissão de Seleção.
- 17.8. Os recursos referentes à 3ª Etapa - Entrevista Final, serão avaliados pela respectiva Diretoria - conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

18. DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS DE CHEFIA

- 18.1. Implementar alternativas que assegurem o atendimento às demandas da Instituição e dos usuários internos e externos, obedecendo a prazos definidos, alinhados aos objetivos estratégicos, às normas e políticas vigentes;
- 18.2. Gerenciar processos a partir de uma visão ampla e integrada da rede HU Brasil, compartilhando conhecimentos, informações e resultados para o alcance dos objetivos organizacionais;
- 18.3. Planejar, monitorar e avaliar o desempenho da equipe, viabilizando o desenvolvimento de competências necessárias para o alcance dos resultados esperados;
- 18.4. Representar a empresa em diferentes contextos, de forma ética, em consonância com a missão, visão e valores da instituição e alinhada ao planejamento estratégico;
- 18.5. Planejar ações de forma coletiva, orientadas pelas estratégias organizacionais, políticas e normas da HU Brasil;
- 18.6. Realizar o acompanhamento e gestão dos registros funcionais dos servidores tais como frequência, férias, abonos, avaliações de desempenho, afastamentos, capacitações, dentre outros.

19. DO CRONOGRAMA

- 19.1. O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do processo seletivo	18 de agosto de 2026
Período de inscrição dos candidatos	19 a 25 de agosto de 2026
Resultado preliminar da 1ª fase - Análise curricular	28 de agosto de 2026

Período de recurso da 1ª fase	29 e 30 de agosto de 2026
Resultado final da 1ª fase	02 de setembro de 2026
Período de Entrevistas	03 a 10 de setembro de 2026
Resultado preliminar da 2ª fase - Entrevista por Competências	10 de setembro de 2026
Período de recurso 2ª fase	11 e 12 de setembro
Resultado final da 2ª fase	13 de setembro de 2026
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	a partir de 13 de setembro de 2026
Envio do candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo para a DGP	a partir de 13 de setembro de 2026

19.2. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo.

19.3. Os períodos de análise e de publicação dos resultados poderão sofrer alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual participará da 3ª Fase do Processo Seletivo, se for o caso, conforme o Ofício-Circular - SEI nº 29/2025/SESP/PPP/DGP-EBSERH.

20.2. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

20.3. No momento da nomeação o(a) candidato(a) não poderá estar em Período de Experiência ou em Estágio Probatório.

20.4. Somente será aceita a participação do candidato que não estiver em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias.

20.5. O candidato selecionado deverá estar ciente que, no caso de recebimento de adicional ocupacional (por exemplo, insalubridade), este será excluído no ato da nomeação.

20.6. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da HU Brasil exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

20.7. A inexistência das declarações e as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer deste processo seletivo, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos feitos decorrentes de sua inscrição.

- 20.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, no Boletim de Serviço, no site HU-UFSC e no e-mail.
- 20.9. Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser enviadas ao e-mail da comissão: selecao.hu-ufsc@ebserh.gov.br.
- 20.10. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção responsável pela condução deste processo de seleção.

(Assinado eletronicamente)

Michel Maximiano Faraco

Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil

Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 142/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições e conforme 23477.019711/2026-02 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria - SEI nº 08 de 09/01/2019, publicada no Boletim de serviço nº 518, de 09/01/2019 e considerando a Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2338, de 22/07/2026,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria - SEI nº 141/2026/UAP/DIVGP/GAD/HU-UFSC, de 14 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço Nº 138 de 17 de agosto de 2026. Onde se lê "no período de 25 a 26 de agosto de 2026" leia-se "no período de 24 a 26 de agosto de 2026", mantendo-se os demais artigos.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 416, de 21/07/2026

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA - SEI Nº 472/2026/SUP/HU-UFSC, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional nº 02/2022, alterada pela norma nº 05/2025, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR os membros abaixo para compor a Comissão de Seleção do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde:

NOME	CARGO	SIAPE
Michel Maximiano Faraco	Superintendente	9914***
Marcia Aparecida da Silva Creminacio	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas Substituto	3053***
Jakeline Becker Carbonera	Gerente Administrativo	2756***
Leonardo Jonck Staub	Gerente de Ensino e Pesquisa	1604***
Junior Andre da Rosa	Gerente de Atenção à Saúde	2475***
Thiago Bueno Pessoa (SUPLENTE)	Chefe da Unidade e-Saúde Substituto	3315***

Art. 2º Cabe a comissão a condução do processo seletivo seguindo os procedimentos, os critérios e demais disposições contidas na Norma Operacional nº 02/2022.

Art. 3º REVOGAR a Portaria - SEI 433/2026/SUP/HU-UFSC de 24 de julho de 2026.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

COMISSÃO PERMANENTE DOS PROCESSOS DISCIPLINARES

PORTARIA nº 062, de 17 de agosto de 2026.

O SUPERINTENDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos das Comissões, designado pela Portaria nº 034/2026 CPPD/SUP/HU-UFSC, de 19 de junho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 100, de 19 de junho de 2026, referente ao Processo nº 23658.033587/2025-71, ante a solicitação apresentada no despacho (64046966).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU BRASIL
Portaria - SEI nº 416, de 21 de julho de 2026

DIVISÃO DE ENFERMAGEM

PORTARIA - SEI Nº 473, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o Processo SEI nº 23820.001167/2022-53;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os profissionais abaixo relacionados, como Enfermeiros Referência das seguintes Unidades Assistenciais do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago, com o objetivo de organizar as atividades:

Unidade Assistencial

Clínica Médica 1
Clínica Médica 2
Clínica Cirúrgica 1
Clínica Cirúrgica 2
UCA
Alojamento Conjunto
Centro Obstétrico
Unidade de Terapia Intensiva Adulto
Central de Material e Esterilização
Centro Cirúrgico
Unidade de Urgência e Emergência
Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
Unidade de Hematologia, Hemoterapia e Oncologia
Central de Incentivo ao Aleitamento Materno
UDIDE
Cirurgia Ambulatorial

Servidor

Denise Somavila P. Castro
Daniela Rodrigues Rech
Nathalia Hammerschmidt Kolb Carneiro
Bruna Machado Pardal Cabral
Odila Paula Savenhago Schwartz
Elisabete Nervis Giron
Vanessa Faria Neves
Cristiani de Sousa
Paola Cristina Ceratto
Elisa Borges Kuse
Camila de Azevedo Lisboa
Andriela Backes Ruoff
Edjane Marcia Linhares Melo
Isabel Cristina Alves Maliska
Rafaela Baptista
Jeanne Silvestri Farias Wechi

Art 2º Alterar a Portaria - SEI nº 425 2026, de 24 de julho de 2026.

Art 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

(Assinado eletronicamente)
Michel Maximiano Faraco
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria - SEI nº 416, de 21/07/2026

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA - SEI Nº 139/2026, 18 DE AGOSTO DE 2026.

Prorrogação do prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação para aquisição de Produtos para Saúde - Materiais de Microbiologia,

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 06 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à fase de planejamento da contratação, nos termos da Portaria SEI nº 085/2026, publicada no Boletim de Serviço nº , 097 de 15/06/2026, que designou a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para atuar no processo relativo ao objeto para aquisição de Produtos para Saúde - **Materiais de Microbiologia,**

Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria de designação da EPC mencionada no caput.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

PORTARIA - SEI Nº 140/2026, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - CÂNULA DE GUEDEL n.º 2, n.º 4 e n.º 5, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 450, de 05 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 05 de agosto de 2026;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), respeitados os prazos de início do planejamento da contratação apontados pelo RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos SEI [23820.018864/2025-96](#) e SEI 23820.000066/2026-99, respectivamente.

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **Aquisição de Produtos para Saúde - CÂNULA DE GUEDEL n.º 2, n.º 4 e n.º 5**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Tenisa Aparecida Denes Pott – Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque – SIAPE: 312****

II - Integrante Demandante: Bárbara Dordet – Assistente Administrativo – SIAPE: 345****

III - Integrante Demandante: Alexandra Schmitz – Auxiliar em Administração – SIAPE: 208****

IV - Integrante da Equipe Técnica de Suporte (ETS) à EPC : Állef Diego Bonfim de Andrade – Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado – SIAPE: 102****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º Compete à ETS:

I – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) analisar as propostas apresentadas;
- b) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- c) robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- d) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- e) apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- f) atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

Art. 6º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 7º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Jakeline Becker Carbonera

Gerente Administrativa

Portaria-SEI/HU-Brasil nº 450, de 05/08/2026

UNIDADE DE CONTRATOS

PORTARIA-SEI Nº113/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

A GERENTE ADMINISTRATIVA do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HUBRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 450, de 5 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.349, de 5 de agosto de 2026, prevista no Art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos, RCC 3.0:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais Técnicos, para o **Contrato nº 065/2024**, celebrado entre a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - HU BRASIL - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)** e a empresa **EMPRESA SOLUCOES EM SOFTWARE E SERVICOS TTS LTDA.**

Art. 2º O objeto da contratação é de empresa especializada para à locação de licenças de uso do Sistema de Tratamento de Dados do Registro de Ponto Eletrônico dos servidores RJU do Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago da Universidade Federal de Santa Catarina – HU-UFSC/HU BRASIL.

I. Gestores:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Márcia Aparecida da Silva Creminacio	305****	DIVGP/GAD
Suplente	Gustavo Braída	240****	UAP/DIVGP/GAD

II. Fiscais Técnicos:

Função	Nome	SIAPE	Unidade/Setor
Titular	Liliane Lohn	2083***	DAJOR/UFSC
Titular	Suély Serafim	324****	DAJOR/UFSC
Suplente	Patrícia Cristina dos Santos Leocadio	337****	DAJOR/UFSC
Titular	Thiago Bueno Pessoa	331****	SETISD/SUP
Titular	Aline Coelho Conradesque	219****	UCONT/SAD/DAF/GAD

Art. 3º **Compete aos Gestores** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual;

Art. 4º **Compete ao Fiscais Técnicos** auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da HU BRASIL, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JAKELINE BECKER CARBONERA

Gerente Administrativo - HU/UFSC-HU Brasil

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 450, de 05/08/2026